



## DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2022

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 62/2022

O Município de Santa Rita do Ituêto, sediado na Avenida Antônio Berçan, n.º 59, centro, CEP: 35.225-000, em Santa Rita do Ituêto-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.413.187/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr **ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**, casado, CPF sob o n.º 030.833.726-39 e RG sob o n.º MG-7.339.414 residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira, n.º 460, São José do Ituêto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica ELEMENTARY LTDA, possui CNPJ: 23.964.175/0001-14, com endereço RUA ISRAEL PINHEIRO, N.º 4064, LOURDES, GOVERNADOR VALADARES- MG, CEP: 35.032-180 neste ato representada por Daniel Rodrigues Mendes CPF sob o N.º 016.166.306-04 doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico, acompanhado por uma ART, nas dependências da edificação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto.

1.2. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de novembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade das partes, dentro dos limites da Lei 8.666/1993.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Projeto Elétrico interno; Projeto elétrico do quadro de medição; Projeto de infraestrutura de lógica e Projeto de SPDA.	01	serviço	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL =>					R\$ 6.500,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

- I. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá realizar os serviços ora contratados, mediante o desenvolvimento de trabalhos na secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.
- II. Realizar o serviço conforme especificações dos itens deste instrumento contratual.
- III. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- IV. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do (a) **CONTRATADO (A)** não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO – MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.413.187/0001-10



importará, de forma alguma, em alteração contratual novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos qualquer tempo.

- V. O serviço objeto deste contrato não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
- VI. Os serviços serão prestados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria municipal de Administração, com local definido.
- I. A empresa ganhadora deverá atender as demandas de restauração em horário previamente marcado.

**VII. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I. DO CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar toda documentação e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do **CONTRATADO (A)**.

**II. DO (A) CONTRATADO (A)**

- a) Compromete-se a realizar um trabalho profissional com qualidade, zelo, dedicação e máxima proficiência, praticando todos os atos administrativos, judiciais necessários a execução dos serviços contratados;
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente processo de dispensa de licitação.
- d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Importa o presente contrato no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) correspondente à Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico, acompanhado por uma ART, nas dependências da edificação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto.

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado pela Tesouraria do Município de Santa Rita do Ituêto, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos devidos, sendo a parcela paga em até 05 (cinco) dias após o ateste de execução dos serviços ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO – MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.413.187/0001-10



- II. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- III. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção dos impostos devidos sob os pagamentos efetuados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização, conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	NOMENCLATURA
20201.0412222012.210.33903900000	034	100	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

A inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, o mesmo ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso do (a) **CONTRATADO (A)**, injustificadamente desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos valores devidos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos enumerados no art. 77 e incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida ao **CONTRATADO (A)** a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO – MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.413.187/0001-10



- b) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;  
c) Judicialmente nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta do (a) **CONTRATADO (A)** e à Dispensa de Licitação de nº 45/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos do Município, por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Ituêto, 25 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUETO**

ELEMENTARY

LTDA:23964175000114

Assinado de forma digital por

ELEMENTARY

LTDA:23964175000114

Dados: 2022.11.28 11:27:32 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**ELEMENTARY LTDA**

**Testemunhas:**

1. Regina Paula M. Santos  
C.I. \_\_\_\_\_  
CPF 038.013.206.66
2. Suzenanda Bezerra Lopes  
C.I. \_\_\_\_\_  
CPF 082.064.926.07